



| |
|--------------------------------------|
| Fls. n.º 09 |
| Proc. Proposta de Resolução nº 01/03 |

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Plenário Vereador SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA

Resolução nº 01/03

Dispõe sobre: regulamenta o processo de concessão de títulos pela Câmara Municipal.

NELSON CARDOSO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Resolução":

Art. 1º - Os títulos de cidadão machadense, honorário ou homenagem prevista no art. 25 XVI da LOM, serão concedidas, privativamente, pela Câmara obedecido o disposto na presente resolução.

Art. 2º - A proposta de outorga de qualquer título deverá ser apresentada por, pelo menos, três vereadores, devidamente fundamentada e instruída com o currículo e os motivos que fundamentem a homenagem.

Parágrafo 1º - Após a leitura da proposta em sessão ordinária, o senhor Presidente encaminhará a proposta à apreciação da Comissão de Justiça e Redação, e, em seguida a uma comissão especialmente designada para emitir o seu parecer quanto ao mérito.

Parágrafo 2º - A comissão especial referida no parágrafo anterior será composta por três membros, indicados pelas comissões permanentes, excetuada a Comissão de Justiça e Redação.

Parágrafo 3º - A comissão especial terá o mesmo prazo regimental das demais comissões, para emitir o seu parecer.

Art. 3º - A comissão especial deverá emitir o seu parecer tomando como base o seguinte:

- I- Que a homenagem seja deferida a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública ou particular;
- II- Que sua atuação tenha repercussão comprovada em favor do interesse público; e,
- III- Desenvolva atividades contínuas dentro do município.

Art. 4º - A Câmara não poderá conceder mais que 2 (dois) títulos dentro do período de 1 (um) ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Plenário Vereador SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA

Art. 5º - O erário da Câmara somente poderá arcar com despesa relativa a confecção do título e ornamentos estritamente necessários a realização da sessão solene, marcada exclusivamente para a concessão de homenagem.

Art. 6º - O projeto de decreto legislativo propondo qualquer tipo de homenagem deverá ser aprovado por 2/3 do plenário.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 06 de agosto de 2003.

NELSON CARDOSO DOMINGUES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo